PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)
CNPJ 46.638.714/0001-20
Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 119/2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R$ 128.084,84 (cento e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Anderson Aparecido de Godoi, para custeio de Terapias com Fonoaudiólogos e Terapias Ocupacionais, a serem desenvolvidas no Centro de Atendimento e Educação Especial – CEEP de Tremembé/SP, conforme programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO
11 – SECRETARIA DE SAÚDE
007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 128.084,84
Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0133

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO
15 – Encargos Gerais do Municipio
001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração
99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.
714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R$ 128.084,84
Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de março de 2023.

ÀS COMISSÕES
em 03/04/23
Presidente

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
TREMEMBÉ